



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 851/78

Altera dispositivo da Lei nº 764, de 09 de maio de 1974, que fixa os feriados municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA,
Estado da Bahia,
FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 764, de 09 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - São feriados municipais os dias 24 de junho, 26 de julho, Sexta-feira da Paixão e “Corpus Christi”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana, 23 de outubro de 1978.

DR. COLBERT MARTINS DA SILVA
PREFEITO